

PROJETO LEI EXECUTIVO 193/2011

Dá nova redação ao artigo 37 da Lei nº 645, de 19 de outubro de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 37 da Lei nº 645, de 19 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será equivalente aos proventos recebidos pelos ocupantes de cargo comissionado de Referência DGAS-06, e reajustado de acordo com o salário dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 03 de Novembro de 2011

Poder Executivo

.(a)

